



Prefeitura Municipal Mucambo

PREGÃO ELETRONICO Nº. 1112.01/2023-PE
CONTRATO Nº. 1112.01/2023-PE.01



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA RAPI 10 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O Município de Mucambo, por intermédio da Secretaria de Saúde, inscrito no C.N.P.J. N.º 11.413.562/0001-83, com sede à Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N – Centro, Mucambo, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sr. Benedito de Paulo Neto, Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RAPI 10 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 139, Loja 04, Campo dos Velhos, Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ sob n.º 04.419.541/0001-00, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. José Batista de Oliveira Neto, CPF: 837.873.563-04 doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º 112.01/2023-PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º 1112.01/2023-PE – Anexo I, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1112.01/2023-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 1112.01/2023-PE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Saúde, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser fornecidos devidamente equipados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga e destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os bens e produtos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela **SECRETARIA DE SAÚDE**. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Prefeitura Municipal Mucambo



3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE SAUDE, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência **até 31 (Trinta e um) dezembro do ano de sua assinatura**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de **R\$ 126.048,00 (cento e vinte e seis mil quarenta e oito reais)** e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MAC	0601.10.302.1007.2.031	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



Prefeitura Municipal Mucambo



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a servidora Sra. Isalana Parente Alves, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.



Prefeitura Municipal Mucambo



10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execu o do fornecimento, dever  comunicar   autoridade respons vel para que esta promova a adequa o contratual   produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de altera o dos valores contratuais previstos no   1  do artigo 65 da Lei n  8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execu o do fornecimento dever  ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a rela o detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especifica es t cnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante dever  promover o registro das ocorr ncias verificadas, adotando as provid ncias necess rias ao fiel cumprimento das cl usulas contratuais, conforme o disposto nos  s 1  e 2  do art. 67 da Lei n  8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Refer ncia, a empresa dever  instruir seus empregados, no in cio da execu o contratual, quanto   obten o de tais informa es, bem como oferecer os meios necess rios para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletr nico, quando dispon vel.

10.9. Os empregados tamb m dever o ser orientados a realizar tais verifica es periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicita o por parte da fiscaliza o.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obriga es e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obriga es trabalhistas ou a n o manuten o das condi es de habilita o, bem como a falta de recolhimento das contribui es sociais, previdenci rias e para com o FGTS ensejar  a aplica o de san es administrativas, previstas no instrumento convocat rio e na legisla o vigente, podendo culminar em rescis o contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n  8.666, de 1993.

10.11. O contrato s  ser  considerado integralmente cumprido ap s a comprova o, pela Contratada, do pagamento de todas as obriga es trabalhistas, sociais, previdenci rias e para com o FGTS referentes   execu o do fornecimento alocada.

10.12. A fiscaliza o de que trata esta cl usula n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necess rios   comprova o do cumprimento das obriga es, trabalhistas, previdenci rias e para com o FGTS poder o ser apresentados em original ou por qualquer processo de c pia.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA- DAS SAN ES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o direta e indireta do Munic pio de Mucambo, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o, a pessoa, f sica ou jur dica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7  da Lei Federal n  10.520, de 17 de julho de 2.002.

PAR GRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplica o da penalidade de que trata o "caput" desta cl usula, ser o conduzidos no  mbito do  rg o Gerenciador e as penalidades ser o aplicadas por autoridade competente do mesmo  rg o, garantido o exerc cio de pr via e ampla defesa.

PAR GRAFO SEGUNDO

11.2. Sem preju zo da aplica o da penalidade de que trata o "caput" desta cl usula, poder o ser aplicadas as multas conforme legisla o vigente.

PAR GRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplica o das multas de que trata o par grafo segundo desta cl usula, ser o conduzidos no  mbito da Unidade Contratante e as penalidades ser o aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exerc cio de pr via e ampla defesa.

PAR GRAFO QUARTO

11.4. As multas s o aut nomas e a aplica o de uma n o exclui a de outra.

PAR GRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes  s multas que eventualmente forem aplicadas.



Prefeitura Municipal Mucambo



CL SULA D CIMA SEGUNDA – DA RESCIS O E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
12. Este contrato poder  ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequ ncias previstas nos artigos 80, e 86 a 88, da Lei Federal n  8.666/93.

PAR GRAFO  NICO

12.1. A Contratada reconhece, desde j , os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescis o administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n  8.666/93.

CL SULA D CIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI OES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- o Edital **PREG O ELETRONICO N  1112.01/2023-PE** e anexos;
- a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- Lei n . 8.666/93 e suas altera es posteriores.

13.2. Aplicam-se  s omiss es deste contrato as disposi es do Decreto Federal n . 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal N  8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e altera es, e demais normas regulamentares aplic veis   esp cie.

13.3. Para dirimir quaisquer quest es decorrentes deste contrato, n o resolvidas na esfera administrativa, ser  competente o foro da Comarca do Munic pio de Mucambo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme,   assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presen a das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mucambo/CE, 15 de janeiro de 2024.


Benedito Paulo Neto
Secret ria de Sa de
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
g.v.b JOSE BATISTA DE OLIVEIRA NETO
Data: 17/01/2024 09:15:47-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**RAPI 10 COMERCIO E SERVI OS DE
LIMPEZA LTDA**
CNPJ sob n  04.419.541/0001-00
Sr. Jos  Batista de Oliveira Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

1. _____
CPF:



Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO 1112.01/2023-PE.01

EMPRESA: RAPI 10 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 126.048,00 (cento e vinte e seis mil quarenta e oito reais)



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Detergente Neutrode 5 litros concentrado, com PH neutro, e diluição até 1:100. Composição: ácido dodecilbenzenosulfônico, nonilfenol etoxilado 9,5 EO, lauril éter sulfato de sódio, alcanolamida de ácido graxo de coco, sequestrante, espessante, conservante, corante e água, contém tensoativos biodegradáveis.	200	GALÃO	CIRLEN	R\$ 46,89	R\$ 9.378,00
2	Limpador de uso geral, galão de 5 litros sua formulação a base de Peróxido de hidrogênio atua em sujeiras como; gorduras, oleosidade, sujeiras provocados por mofo e entre outras. Indicado para vários tipos de superfícies laváveis como: cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes laváveis, aço inoxidável, plásticos, vidros, carpetes e estofados. Composição: água peróxido de hidrogênio, coadjuvante, tensoativo, fragrância e corante. Diluição ate 1:200.	200	GALÃO	CIRLEN	R\$ 90,88	R\$ 18.176,00
3	Fibra macia de limpeza leve, com dimensões 125mm X 87mm, produto de baixa abrasividade, na cor branca.	600	UND	SUPERPRO	R\$ 1,55	R\$ 930,00
4	Fibra de limpeza pesada, com dimensões 125mm X 87mm, produto de alta abrasividade, na cor verde	600	UND	SUPERPRO	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
5	Fibra betaço indicada para remoção de sujidades altamente aderidas as superfícies, como incrustações de gordura carbonizada, com dimensão 8,7 x 12,5, produto de alta abrasividade, na cor verde.	300	UND	SUPERPRO	R\$ 2,90	R\$ 870,00
6	Desinfetante hospitalar 5 litros, eficaz contra os seguintes microrganismos: salmonela choleraesuis, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa. Para ser usado em superfícies fixas. Pode ser usado como: desinfetante, limpador e perfumador. Sem fragrâncias, formulado com agente biocida de amplo espectro. Pode ser usado em diversos ambientes, como: hospitais, consultórios médicos, dentários, lojas, hotéis, pousadas, shoppings, cozinhas profissionais. Composição: Ativo, tensoativo não iônico, solvente, corante, fragrância e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio: 6,4% p/p. Diluição ate 1:200.	200	GALÃO	CIRLEN	R\$ 69,85	R\$ 13.970,00
7	Limpador perfumado de 5 litros concentrado, formulado com agente biocida de amplo espectro. Pode ser usado em diversos ambientes, como: hospitais, lojas, hotéis,	200	GALÃO	CIRLEN	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00



Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
	pousadas, shoppings, instituições de ensino, consultórios, clínicas, escritórios, supermercados, entre outros estabelecimentos. Com fragrância campestre, natureza e primavera com alta fixação e a explosão dos seus perfumes que variam entre notas florais, amadeiradas e cítricas. Composição: nonilfenol etoxilado 9,5 EO, cloreto de alquil dimetil benzil amônio 50, fragrância, conservante, corante e água. Diluição 1:100.					
8	Detergente alcalino clorado de 5 litros, com 4 a 6% de cloro ativo e alto poder sanitizante. Formulação balanceada, ideal para limpeza e desinfecção simultâneas. Desenvolvido especialmente para limpeza e desinfecção de pisos, azulejos, paredes, bancadas, utensílios e equipamentos em geral. Produto indicado para indústrias alimentícias, abatedouros, açougues, frigoríficos, peixarias, laticínios, hospitais, clínicas, ambulatórios, cozinhas industriais, restaurantes, refeitórios, sanitários. Diluição ate 1:60.	200	GALÃO	CIRLEN	R\$ 65,89	R\$ 13.178,00
10	Desincrustante de 5 litros. Detergente ácido concentrado para limpeza pesada e desincrustações em pisos rústicos, concretos, superfícies extremamente encardidas em geral. Alto rendimento e alta performance. Diluição ate 01:20	100	GALÃO	SEVEGEL	R\$ 63,63	R\$ 6.363,00
11	Coletor de 15 litros. Produto na cor branca, com pedal, produzidos em polietileno, com proteção UV e reposição de peças.	150	UND	BRALIMPIA	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
12	Coletor de 30 litros. Produto na cor branca, com pedal, produzidos em polietileno, com proteção UV e reposição de peças	70	UND	BRALIMPIA	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
13	Coletor de 60 litros. Produto na cor branca, com pedal, produzidos em polietileno, com proteção UV e reposição de peças	15	UND	BRALIMPIA	R\$ 131,00	R\$ 1.965,00
14	Coletor de 240 litros. Produto na cor branca, produzidos em polietileno, com proteção UV e reposição de peças. Com tampa simples, 2 rodas e eixo.,	10	UND	BRALIMPIA	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
15	Espanador de mesa. Eletrostatico com luva refil confeccionada com fios 100% acrílicos, os quais permitem recolher o pó sem espalha-lo. Dimesão: Comprimento: 37 cm x Largura: 5 cm	15	UND	BRALIMPIA	R\$ 48,00	R\$ 720,00
16	Espanador de teto produzido em nylon, com formato arredondado e cabo prolongador totalizando 3 metros de altura.	15	UND	DI FRANCIS	R\$ 30,00	R\$ 450,00
17	Suporte LT com fixação do cabo através de rosca universal, produzido em polietileno. Com junção articulada, para ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies, proprio	15	UND	BRALIMPIA	R\$ 19,00	R\$ 285,00



Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
	para aderir fibras.					
18	Saco Bobina. Bobina plástica picotada 40x60 em rolo com 400 unidades de sacos propria para armazenar e congelar alimentos. Confeccionado em polietileno virgem (PEAD).	100	UND	SERRA	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
19	Bandeja Multiuso de plastico, na cor branca, ideal para restaurantes, lanchonetes, bares, escolas, hospitais, hotéis. Dimensões do produto: 48 x 33 cm	70	UND	PLASVALE	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
20	Sapato. Confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), confortavel e alta absorção de impacto. PALMILHA – EVA, com tecido parte superior. Contém antimicrobiano que atenua o odor nos pés. O Solado composto por uma borracha especial, com Tecnologia Super Grip resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Com CA, atendendo as exigências da Norma NR-32 da Segurança e Saúde dos Trabalhadores em Serviços de Saúde.	50	PAR	SOFTWORK	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
PERMANENTE						
21	Kit de limpeza. Contem: 01 Carro Funcional América / 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas / 01 Cabo Telescópico - 1,40 m / 01 Garra Plástica / 01 Refil Mop Umido / 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado / 01 Pá Pop / 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm. Produtos em polietileno com reposição de pecas e diversidade de cores.	15	UND	BRALIMPIA	R\$ 1.379,00	R\$ 20.685,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 126.048,00